



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitação
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação 004

Recife, 27 de maio de 2025.

Ofício nº 039/2025 - GC 004

Processo Licitatório nº 004/2025

Pregão Eletrônico nº 004/2025

Consulente: DROGAFONTE LTDA.

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de Pedidos de Esclarecimentos ao Edital, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a *contratação por Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares – 02 (dois) lotes e 02 (dois) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife*, sob a coordenação do Grupo de Contratação SEPLAG-004.

I – DA ADMISSIBILIDADE

A abertura dos trabalhos alusivos ao certame em referência está designada para o dia **02/06/2025** e os Pedidos de Esclarecimentos em apreço foram recepcionados pelo GC-SEPLAG-004 tempestivamente, visto que obedeceram ao prazo disposto no subitem 3.2 do Edital e art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E ELUCIDAÇÕES (*ipsis litteris*) e DAS RESPOSTAS :

Foi realizado pedido de esclarecimento pela empresa Drogafonte LTDA. interessada em participar do certame, nos seguintes termos:

Esclarecimento 01: “Sobre as casas decimais, quantas casas decimais deveremos considerar nos valores UNITÁRIOS da proposta de preços? Visto que o global deverão ser 2 casas decimais, conforme edital.”

Resposta: “A proposta no sistema eletrônico deverá ser apresentada com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.”



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitação
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação 004

Esclarecimento 02: "Boa tarde, prezados. É necessário a apresentação da garantia de proposta? (item 4.4.1.1.) Se sim, seria de quantos % e deverá ser do valor estimado da contratação ou do que iremos cotar? Deverá ser enviada antes ou após a disputa?"

Resposta: "Não será necessária a garantia de proposta."

Faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das respostas aos pedidos de esclarecimento em licitações que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório - Acórdão nº 299/2015 – Plenário - TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos estabelecidos nas normas supracitadas.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
RENATA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: ***.949.144-44 DATA: 27/05/2025 11:58
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: c4c4f811-460c-4819-a195-a7df81322fe1
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Renata de Oliveira da Silva

Pregoeira

GC-SEPLAG-004